



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## EDITAL Nº 050/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022

### DE 26 DE MAIO DE 2022

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada nº 338, Centro, o Pregão Presencial nº 030/2022, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal**, cujas propostas serão recebidas até às **09h00min** do dia **15 de junho de 2022** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 26 de maio de 2022.

**AMANDA FERREIRA  
PREGOEIRA**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - PROCESSO Nº 081/2022 - EDITAL Nº 050/2022**

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 6.215, de 03 de janeiro de 2022**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638, de 16 de maio de 2.007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC. nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **1 DA ABERTURA**

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 15 de junho de 2022.**

**HORA: 09h00min.**

**LOCAL: Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.**

### **2 DO OBJETO**

2.1 O **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal**, conforme discriminação constante no Anexo I do presente Edital.

2.2 O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor o Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.**

2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

2.3 O objeto desta licitação e do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, será(ão) executado(s) de acordo com as cláusulas constantes deste edital.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2 É condição para a participação na presente licitação, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR, em envelope



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

único (envelope nº 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

## ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022.

Data e hora da abertura: 15 de junho de 2022, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal.**

## ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022.

Data e hora da abertura: 15 de junho de 2022, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal.**

3.3 Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

**3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.**

3.5 Não poderão participar:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.

3.7 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## 4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, nos termos do **DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*16) 3321-9500 ou (0\*\*16) 3321-9502.

4.1.1 Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br), desde que o requerimento seja em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil. Apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de Licitações, ou pelo telefone (0\*\*16) 3321-9500 ou (0\*\*16) 3321-9502.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo IX, através do e-mail: [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br).**

4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) Declarações:

**1. Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;**

**2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo contido no Anexo V.**

II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Proposta de Preço" contendo a respectiva proposta de preços; e

III) **Envelope Nº 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Documentos de Habilitação" contendo os documentos relativos à habilitação.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) no original; ou
- b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e
- c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, situada na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.**

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a Proposta de Preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I) **Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;
- II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- III) Constar **prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- IV) Indicar a Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

- V) As entregas serão parciais e obedecerão às quantidades e especificações determinadas pelo Setor requisitante da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- VI) Prazo e Local de entrega: o objeto do presente certame deverá ser entregue nos limites do Município de Tabatinga/SP, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em até **05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação;
- VII) Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro;
- VIII) Condições de pagamento: **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da entrega do produto, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios;
- IX) Declaração que o objeto ofertado pela empresa atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;**

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

6.9 A proposta deverá ser apresentada **IMPRESSA** e **TAMBÉM** em arquivo digital, devidamente preenchida em planilha eletrônica, disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal: [www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br), junto ao arquivo deste edital.

6.9.1 FAVOR OBSERVAR A DESCRIÇÃO (especificação detalhada) DO ITEM NA HORA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL; PODE OCORRER DE A NUMERAÇÃO ESTAR DIFERENTE DAQUELA DISPOSTA NO EDITAL.

6.9.2 Este item 6.9 não é obrigatório, mas proporcionará agilidade na fase das propostas.

## 6.10 Documentação dos medicamentos

**Obs.:** Após a fase de lance, a proponente vencedora de cada item, deverá apresentar obrigatoriamente na própria sessão, a documentação abaixo elencada indicando a numeração do item:

6.10.1 Serão aceitos documentos de consulta **EM ARQUIVO DIGITAL** desde que, caso havendo dúvidas, possa ser verificada sua autenticidade. No caso de Isenção de Registro, deverá ser apresentado documento de isenção timbrado do Ministério da Saúde (do Brasil), através de cópia devidamente autenticada, se não apresentado no original;

6.10.2 Serão aceitos documentos de consulta dos Produtos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.10.3 No caso de o medicamento proposto ser importado será também necessário a apresentação do documento timbrado de Registro do Medicamento emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, devidamente autenticado.

6.10.4 Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.

**6.10.5 Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF – e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.**

**6.10.5.1 Preço Fábrica – PF: é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.**

**6.10.5.2 Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG: é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.**

**6.10.5.2.1 O CAP ficará definido naquela porcentagem mais atualizada no momento do certame.**

**6.10.6 O PMVG deverá ser, portanto, utilizado como referência, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados pela sigla **\*\*CAP\*\***.**

**6.10.7 Para as demais apresentações, o PMVG deverá ser utilizado como referência somente em compras por força de decisão judicial.**

**6.10.8 Nos demais casos, deverá ser utilizado como referência o Preço Fábrica – PF.**

## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:

## 7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

7.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

7.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata e expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

## 7.2.1 Declarações:

7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo V**.

7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no **Anexo V**.

## 7.3 Validade dos documentos





# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

7.3.1 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da apresentação dos envelopes.

## 8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. (**Modelo Anexo VIII**).

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembleia-Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**);

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Os documentos constantes dos incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.

### V) Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo V.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) **DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO**. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL**.

**VI) Declaração de que cumpr os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.**

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**8.7 Condições específicas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.

8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.

8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de **05 (Cinco) dias úteis** para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao dia imediatamente posterior ao da Adjudicação, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.

8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.

**8.8 Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:**

8.8.1 Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**8.9 Toda documentação apresentada no Credenciamento não precisará ser reapresentada no envelope Habilitação.**

## 9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

ato, o Pregoeiro que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em Ata os nomes das licitantes.

**9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpr os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.**

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO ITEM** do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5 Quando não houver pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No cômputo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real) sobre o valor unitário de cada item**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO ITEM**.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1 deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da Proposta.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.4 Da sessão do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.6 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para Homologação do Certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do Certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A empresa vencedora do certame deverá comparecer ao Departamento de Licitações, situado na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme minuta (**Anexo VI**), no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**12.1.2 Por se tratar de Registro de Preços, a Municipalidade não está obrigada a utilizar o objeto em sua totalidade.**

## 13 DA GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## 14 DO PREÇO

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o Pregoeiro.

## 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

15.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

**Natureza da Despesa: CE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;**

**Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05).**

- **02 06 01 Fundo Municipal de Saúde**
- **FP 10.301.0107.2123.0000 – Manutenção das Ações de Saúde**
- **FP 10.302.0107.2123.0000 – Manutenção das Ações de Saúde**
- **FP 10.303.0107.2123.0000 – Manutenção das Ações de Saúde**
- **FP 10.305.0107.2123.0000 – Manutenção das Ações de Saúde**

## 16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.

16.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## 17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação se dará em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação feita pelo setor de Compras, e será realizado da seguinte forma:

17.1.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

17.1.2 **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

18.1 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou os vasilhames apresentarem defeitos, sujidades ou violações de lacre, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

18.1.2 Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

18.1.3 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

18.1.3.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

18.1.3.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

19.3 O recebimento definitivo dar-se-á:

19.3.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;

19.3.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

19.4 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

19.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

19.6 Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

19.7 Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, ou na hipótese do item 19.6, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

19.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

### 18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente o prazo de entrega, até a entrega total do objeto licitado;
- IV) efetuar a troca do(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) ou avaria(s), em até 02 (dois) dias úteis;
- V) **entregar o objeto desta licitação com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade, a partir do atestado de recebimento emitido pelo funcionário responsável da Contratante;**
- VI) comunicar, antecipadamente, o(a) almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP a respeito da entrega da mercadoria;





# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

VII) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

VIII) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IX) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

X) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

XI) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

19.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

19.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.

19.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

19.3 As sanções previstas nos itens 19.1, subitem 19.1.1, letras “a” e “b” e subitem 19.1.2, letras “a” e “b”, poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

19.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. – declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

19.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 19 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. – impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. – impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

19.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

19.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União, caso seja necessário, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.

20.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site ([www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br)) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.

20.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

20.14 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo III Planilha Estimativa de Custo



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

- Anexo IV Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
- Anexo V Declarações
- Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII Dados para Prestação de Contas ao TCESP
- Anexo VIII Termo de Credenciamento
- Anexo IX Recibo de retirada de Edital pela internet

Tabatinga/SP, 26 de maio de 2022.

**EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGINALDO JOSÉ CIRINO**  
**OAB/SP 169.687**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 Objeto

1.1 O **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão Presencial nº 030/2022 – Processo Licitatório nº 081/2022 - Edital nº 050/2022.

#### 2 Justificativa

2.1 A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades do Município de Tabatinga/SP, tendo em vista a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde Municipal, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

2.2 A Formação do Registro de Preços objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, exercendo, ainda, um excelente comparativo dos valores praticados no mercado.

#### 3 Especificação dos itens e quantidades:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.
1	207.001.179	ACEBROFILINA 25MG/5ML(XAROPE PEDIATRICO) 120ML	FR	1.500
2	207.001.180	ACEBROFILINA 50MG/5ML(XAROPE ADULTO) 120ML	FR	3.000
3	207.001.738	ACETILCISTEINA 600 MG	ENV	3.000
4	207.001.181	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CPR	50.000
5	207.001.739	ACIDO FOLICO 5MG	CPR	9.500
6	207.001.005	ACIDO TIOCTICO HR 600MG	CPR	240
7	207.005.002	ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	3.500
8	207.001.007	ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	1.600
9	207.001.107	ACIDO VALPROICO XAROPE 250MG/5ML - 100ML	FR	400
10	207.001.183	ALBENDAZOL 400MG/10ML (SUSP. ORAL) - 10ML	FR	800
11	207.001.134	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CPR	2.000
12	207.004.826	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA 800G (NUTRISON SOYA)	LA	500
13	207.004.827	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABOLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTRICO. ANTI-REGURGITAÇÃO (AR) 400G	LA	120
14	207.001.135	ALOPURINOL 100MG	CPR	7.000
15	207.001.136	ALOPURINOL 300MG	CPR	7.000
16	207.001.012	ALPRAZOLAM 1MG	CPR	20.100
17	207.001.013	ALPRAZOLAM 2MG	CPR	16.500
18	207.004.143	AMINOFILINA 100MG	CPR	5.000
19	207.001.137	AMIODARONA 100MG	CPR	4.000
20	207.001.138	AMIODARONA 200MG	CPR	8.000
21	207.004.371	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	20.000



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

22	207.004.554	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	FR	500
23	207.001.185	AMOXICILINA 400MG+ CLAVUNOLATO DE POTASSIO 57MG - 70ML	FR	750
24	207.001.745	AMOXICILINA 500MG	CPR	10.500
25	207.001.944	AMOXICILINA 875MG + ACIDO CLAVULANICO 125MG	CPR	5.180
26	207.001.140	ANLÓDIPINO 10MG	CPR	10.000
27	207.001.139	ANLÓDIPINO 5MG	CPR	30.000
28	207.001.976	ARIPIPRAZOL 10MG	CPR	360
29	207.001.142	ATENÓLOL 50MG	CPR	10.000
30	207.001.186	AZITROMICINA 500MG	CPR	15.000
31	207.001.945	AZITROMICINA 900MG SOL. ORAL + DILUENTE+ SERINGA 22,5ML	FR	1.000
32	207.001.018	BENFOTIAMINA 150MG	CPR	540
33	207.001.132	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UL	AMP	500
34	207.001.985	BENZILPENICILINA PROCAINA + B. POTASSICA 300.000UI + 100.000UI	AMP	200
35	207.004.828	BETAMETASONA + MELATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,25+2MG/5ML - 120ML	FR	1.000
36	207.004.144	BROMOPRIDA 10MG	CPR	5.000
37	207.001.190	BROMOPRIDA 4 MG/ML (GOTAS) - 20 ML	FR	400
38	207.004.145	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES	FR	500
39	207.005.003	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	1.400
40	207.001.143	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SÓDICA 250MG	CPR	6.000
41	207.001.192	CANDESARTAN CILEXETILA 16MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CPR	360
42	207.001.752	CAPTOPRIL 25MG	CPR	12.000
43	207.001.111	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - 100ML	FR	300
44	207.001.109	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	15.000
45	207.004.140	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	CPR	5.000
46	207.001.193	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	2.400
47	207.001.145	CARVEDILOL 25MG	CPR	5.000
48	207.001.194	CEFACLOR 250MG/5ML (SUSP. ORAL) - 100ML	FR	200
49	207.004.987	CEFALEXINA 250MG/5ML	FR	200
50	207.004.146	CEFALEXINA 500MG	CPS	5.000
51	207.004.613	CEFTRIAXONA 1G IM	AMP	500
52	207.001.195	CETOCONAZOL (CREME) - 30G	TB	100
53	207.001.147	CICLOBENZAPRINA 10MG	CPR	10.000
54	207.001.148	CICLOBENZAPRINA 5MG	CPR	10.000
55	207.001.024	CILOSTAZOL 100MG	CPR	5.010
56	207.001.025	CILOSTAZOL 50MG	CPR	2.000
57	207.001.026	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	20.000
58	207.001.196	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	6.600
59	207.001.027	CITALOPRAM 20MG	CPR	12.000
60	207.004.147	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60ML	FR	500
61	207.004.372	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	5.000
62	207.001.029	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML	FR	500
63	207.001.028	CLONAZEPAM 2MG	CPR	70.000
64	207.001.198	CLONIDINA 100MG	CPR	600
65	207.004.436	CLONIDINA 150MG	CPR	600
66	207.001.030	CLONIDINA 200MG	CPR	600
67	207.001.031	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	17.500
68	207.004.614	CLORIDATO DE HIDRALAZINA 50MG	CPR	7.000
69	207.001.200	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML (XAROPE PEDIÁTRICO) - 100ML	FR	500



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

70	207.001.199	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML (XAROPE ADULTO) - 100ML	FR	500
71	207.001.201	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML - (GOTAS) - 20ML	FR	50,
72	207.001.202	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG	CPR	510
73	207.001.033	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CPR	1.920
74	207.004.603	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 40MG	CPR	240
75	207.004.148	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	CPR	1.000
76	207.004.149	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	CPR	500
77	207.001.203	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	CPR	3.000
78	207.004.151	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	CPR	5.000
79	207.004.150	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML 120ML	FR	50
80	207.001.112	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CPR	50.000
81	207.004.152	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	CPR	3.000
82	207.001.639	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	CPR	900
83	207.004.616	CUMARINA 5MG+HEPARINA SODICA 50UI 240ML	FR	7
84	207.001.641	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CPR	1.800
85	207.004.153	DEXAMETASONA 4MG	CPR	10.000
86	207.001.208	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML (XAROPE) - 100ML	FR	500
87	207.001.787	DIAZEPAM 10MG	CPR	30.000
88	207.001.150	DILTIAZEM 60MG	CPR	6.000
89	207.001.038	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	30.000
90	207.005.005	DIVALPROATO DE SODIO 250MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (ER)	CPR	1.500
91	207.001.151	DOMPERIDONA 10MG	CPR	20.000
92	207.004.029	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 100ML	FR	36
93	207.004.154	DOXAZOSINA 2MG	CPR	9.600
94	207.001.209	DUASORB C/ DEXTRANO 70 1MG+HIPROMEL. 3ML - 15ML	FR	300
95	207.004.912	EDOXABANA 60MG	CPR	270
96	207.004.438	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CPR	240
97	207.001.153	ENALAPRIL 10MG	CPR	15.000
98	207.001.154	ENALAPRIL 20MG	CPR	20.000
99	207.001.152	ENALAPRIL 5MG	CPR	10.000
100	207.001.040	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	960
101	207.001.211	ESCITALOPRAM 15MG	CPR	240
102	207.001.041	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	900
103	207.004.714	ESPIRAMICINA 1,5MUI	CPR	960
104	207.001.155	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	15.000
105	207.001.156	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	10.000
106	207.001.212	FENOBARBITAL SOLUÇÃO 4% (GOTAS) - 20ML	FR	250
107	207.004.831	FERROCARBONILA (COMO FERRO ELEMENTAR) 120MG, NITRATO DE TIAMINA 4MG, RIBOFLAVINA 1MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG, CIANOCOBALAMINA 25MCG, NICOTINAMIDA 10MG, ACIDO FOLICO 2MG, PANTOTENATO DE CALCIO 2MG	CPR	900
108	207.001.157	FINASTERIDE 5MG	CPR	10.000
109	207.001.158	FLUCONAZOL 150MG	CPR	1.500
110	207.001.159	FLUNARIZINA 10MG	CPR	10.000,
111	207.001.115	FLUOXETINA 20MG	CPR	40.000
112	207.004.155	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO METFORMINA 50/850MG	CPR	560
113	207.001.213	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG	CPR	224
114	207.004.832	FOSFATO DE VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG	CPR	560
115	207.004.156	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/8G	ENV	10
116	207.001.800	FUROSEMIDA 40MG	CPR	20.000



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

117	207.004.833	GABAPENTINA 300MG	CPR	360
118	207.001.049	GINKGO BILOBA 80MG	CPR	6.000
119	207.001.801	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	10.000
120	207.001.052	GLICLAZIDA MR 60MG	CPR	20.000
121	207.001.116	HALOPERIDOL 1MG	CPR	7.000
122	207.004.996	HALOPERIDOL 2MG/ML	FR	100
123	207.001.807	IBUPROFENO 100MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	2.000
124	207.004.158	IBUPROFENO 600 MG	CPR	6.000
125	207.004.096	ITRACONAZOL 100MG	CPR	3.000
126	207.004.159	IVERMECTINA 6MG	CPR	6.000
127	207.001.119	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	CPR	10.000
128	207.001.646	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	3.000
129	207.001.214	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CPR	6.000
130	207.001.066	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	10.000
131	207.001.067	LEVOTIROXINA 100MCG	CPR	20.000
132	207.001.121	LEVOTIROXINA 25MCG	CPR	20.000
133	207.001.122	LEVOTIROXINA 50MCG	CPR	20.000
134	207.004.160	LEVOTIROXINA 75MCG	CPR	20.000
135	207.001.162	LORATADINA 10MG	CPR	7.200
136	207.004.161	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	300
137	207.004.836	LOSARTAM 25MG	CPR	10.000
138	207.001.164	LOSARTAN POTASSICO 50MG	CPR	15.000
139	207.004.030	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG + C. FENILEFRINA 2,5MG 20ML	FR	150
140	207.001.166	MELOXICAM 15MG	CPR	8.000
141	207.001.123	METFORMINA 850MG	CPR	40.000
142	207.001.819	METILDOPA 250MG	CPR	20.000
143	207.001.073	METOPROLOL 100MG	CPR	10.000
144	207.001.170	METOPROLOL 25MG	CPR	20.000
145	207.001.169	METOPROLOL 50MG	CPR	30.000
146	207.004.445	METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL	TB	100
147	207.001.649	MIRTAZAPINA 30MG	CPR	1.000
148	207.001.219	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	CPR	1.500
149	207.004.162	MORFINA 10MG	CPR	2.400
150	207.004.492	NALTREXONA 50MG	CPR	240
151	207.004.141	NIFEDIPINA 10MG	CPR	10.000
152	207.001.825	NIFEDIPINA 20MG	CPR	15.000
153	207.001.173	NIMESULIDE 100MG	CPR	25.000
154	207.001.220	NIMESULIDE 50MG (GOTAS) - 15ML	FR	500
155	207.001.174	NIMODIPINO 30MG	CPR	20.000
156	207.001.827	NISTATINA 100.000UI/ML - 50ML	FR	100
157	207.004.163	NISTATINA 25000 UI/G CREME 60G + APLICADOR	TB	300
158	207.004.839	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO POMADA - 60G	TB	150
159	207.001.222	NORFLOXACINO 400MG	CPR	6.000
160	207.001.130	OMEPRAZOL 20MG	CPR	80.000
161	207.001.110	OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	720
162	207.001.075	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	1.680
163	207.001.832	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	FR	5.000
164	207.004.047	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	CPR	4.500
165	207.004.058	PAROXETINA 20MG	CPR	1.920
166	207.001.175	PENTOXIFILINA 400MG	CPR	6.000
167	207.004.032	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML	FR	60
168	207.004.033	PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML	FR	100
169	207.001.078	PERINDOPRIL 4MG + INDAPAMIDA 1,25MG	CPR	750
170	207.004.840	PERINDOPRIL 5MG + INDAPAMIDA 1,25MG	CPR	270





# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

171	207.001.223	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CPR	1.000
172	207.001.124	PREDNISOLONA 3MG/ML - 60 ML	FR	1.000
173	207.001.126	PREDNISONA 20MG	CPR	15.000
174	207.001.125	PREDNISONA 5MG	CPR	5.000
175	207.001.771	PROMETAZINA 25MG	CPR	5.000
176	207.004.556	PROPANOLOL 40MG	CPR	20.000
177	207.001.083	PROPATILNITRATO 10MG	CPR	30.000
178	207.004.441	QUETIAPINA 25MG	CPR	300
179	207.004.282	RISPERIDONA 1MG/ML - 30ML	FR	150
180	207.004.052	RIVAROXABANA 15MG	CPR	4.032
181	207.004.053	RIVAROXABANA 20MG	CPR	5.600
182	207.001.226	SACCHAROMYCES BOULARDII (ADULTO) 100MG - 17 LIOFI. C/ 12 CAPS.	CX	500
183	207.004.164	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG 17 LIOFI. C/ 04 ENV. PEDIATRICO	CX	500
184	207.004.608	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG	CPR	540
185	207.005.007	SENNA ALEXANDRINA MILLER 28,9MG + CASSIA FISTULA L. 19,5MG	CPS	320
186	207.001.229	SIMETICONA 75MG/ML - 15ML	FR	400
187	207.001.087	SINVASTATINA 20MG	CPR	50.000
188	207.001.088	SINVASTATINA 40MG	CPR	50.000
189	207.001.090	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	CPR	240
190	207.004.841	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40/8MG - 100ML	FR	200
191	207.001.841	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG	CPR	5.000
192	207.001.236	SULFATO DE GENTAMICINA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA - 20ML	FR	100
193	207.001.128	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML - 120ML	FR	100
194	207.004.370	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	5.000
195	207.001.129	TIAMINA 300MG	CPR	2.000
196	207.004.446	TIORIDAZINA 100MG	CPR	360
197	207.001.232	TOBRAMICINA 3MG/ML - 5ML	FR	150
198	207.001.233	TOBRAMICINA 3MG+DEXAMETASONA 1MG (SOLUÇÃO) - 5ML	FR	150
199	207.001.234	TOPIRAMATO 100MG	CPR	360
200	207.001.235	TOPIRAMATO 50MG	CPR	360
201	207.001.094	TRIMETAZIDINA MR 35MG	CPR	1.440
202	207.001.095	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG	CPR	360
203	207.001.652	VALSARTANA 160+ ANLODIPINO 5MG	CPR	504
204	207.001.097	VALSARTANA 320MG	CPR	360
205	207.001.098	VARFARINA SODICA 5MG	CPR	3.000
206	207.004.778	VITAMINA B12 1000MCG + VITAMINA B6 50MG + VITAMINA B1 50MG + DICLOFENACO SODICO 50MG	CPR	12.000

**3.1** Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: **FARMÁCIA MUNICIPAL**, localizada na Rua Episcopal, nº 1.070, Centro, Tabatinga/SP, CEP 14.910-000, ou em outro local indicado pela Contratante no ato da solicitação (e-mail), em até **05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação;

**3.2** As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, o Município de Tabatinga/SP somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

**3.3 As entregas serão parciais, de acordo com a necessidade da Administração, pelo período de 06 (seis) meses.**

3.3 A proposta deverá ser apresentada impressa como acima solicitado e **TAMBÉM** salva em Pen drive, devidamente preenchida em planilha eletrônica disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal: [www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br), conforme Termo de Referência (Anexo I).

**3.3.1 FAVOR OBSERVAR A DESCRIÇÃO (especificação detalhada) DO ITEM NA HORA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL; PODE OCORRER DE A NUMERAÇÃO ESTAR DIFERENTE DAQUELA DISPOSTA NO EDITAL.**

3.3.2 Este item 3.3 não é obrigatório, mas proporcionará agilidade na fase das propostas.

#### 4. Exigências Habilitatórias

As exigências contidas no item nº 07 do respectivo Edital.

#### 5. Exigências em relação à Proposta Comercial

As exigências contidas no item nº 06 do respectivo Edital, conforme modelo constante ao Anexo IV.

#### 6. Finalidade

A presente licitação visa o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal.

Tabatinga/SP, 26 de maio de 2022.

**EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REGINALDO JOSÉ CIRINO**  
OAB/SP 169.687

**DANIELA DE CÁSSIA ABREU**  
DIRETORIA DA SAÚDE



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 19/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 030/2022 – Processo Licitatório nº 081/2022 – Edital nº 050/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO III

### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em maio de 2022:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	207.001.179	ACEBROFILINA 25MG/5ML(XAROPE PEDIATRICO) 120ML	FR	1.500		
2	207.001.180	ACEBROFILINA 50MG/5ML(XAROPE ADULTO) 120ML	FR	3.000		
3	207.001.738	ACETILCISTEINA 600 MG	ENV	3.000		
4	207.001.181	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CPR	50.000		
5	207.001.739	ACIDO FOLICO 5MG	CPR	9.500		
6	207.001.005	ACIDO TIOCTICO HR 600MG	CPR	240		
7	207.005.002	ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	3.500		
8	207.001.007	ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	1.600		
9	207.001.107	ACIDO VALPROICO XAROPE 250MG/5ML - 100ML	FR	400		
10	207.001.183	ALBENDAZOL 400MG/10ML (SUSP. ORAL) - 10ML	FR	800		
11	207.001.134	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CPR	2.000		
12	207.004.826	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA 800G (NUTRISON SOYA)	LA	500		
13	207.004.827	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABOLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTRICO. ANTI-REGURGITAÇÃO (AR) 400G	LA	120		
14	207.001.135	ALOPURINOL 100MG	CPR	7.000		
15	207.001.136	ALOPURINOL 300MG	CPR	7.000		
16	207.001.012	ALPRAZOLAM 1MG	CPR	20.100		
17	207.001.013	ALPRAZOLAM 2MG	CPR	16.500		
18	207.004.143	AMINOFILINA 100MG	CPR	5.000		
19	207.001.137	AMIODARONA 100MG	CPR	4.000		
20	207.001.138	AMIODARONA 200MG	CPR	8.000		
21	207.004.371	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	20.000		
22	207.004.554	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	FR	500		
23	207.001.185	AMOXICILINA 400MG+ CLAVUNOLATO DE POTASSIO 57MG - 70ML	FR	750,		
24	207.001.745	AMOXICILINA 500MG	CPR	10.500		
25	207.001.944	AMOXICILINA 875MG + ACIDO CLAVULANICO 125MG	CPR	5.180		
26	207.001.140	ANLÓDIPINO 10MG	CPR	10.000		
27	207.001.139	ANLÓDIPINO 5MG	CPR	30.000		
28	207.001.976	ARIPRAZOL 10MG	CPR	360		
29	207.001.142	ATENÓLÓL 50MG	CPR	10.000		
30	207.001.186	AZITROMICINA 500MG	CPR	15.000		
31	207.001.945	AZITROMICINA 900MG SOL. ORAL + DILUENTE+ SERINGA 22,5ML	FR	1.000		
32	207.001.018	BENFOTIAMINA 150MG	CPR	540		
33	207.001.132	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	500		
34	207.001.985	BENZILPENICILINA PROCAINA + B. POTASSICA 300.000UI + 100.000UI	AMP	200		
35	207.004.828	BETAMETASONA + MELATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,25+2MG/5ML - 120ML	FR	1.000		
36	207.004.144	BROMOPRIDA 10MG	CPR	5.000		
37	207.001.190	BROMOPRIDA 4 MG/ML (GOTAS) - 20 ML	FR	400		



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

38	207.004.145	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES	FR	500		
39	207.005.003	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	1.400		
40	207.001.143	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG	CPR	6.000		
41	207.001.192	CANDESARTAN CILEXETILA 16MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CPR	360		
42	207.001.752	CAPTOPRIL 25MG	CPR	12.000		
43	207.001.111	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - 100ML	FR	300		
44	207.001.109	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	15.000		
45	207.004.140	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	CPR	5.000		
46	207.001.193	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	2.400		
47	207.001.145	CARVEDILOL 25MG	CPR	5.000		
48	207.001.194	CEFACLOR 250MG/5ML (SUSP. ORAL) - 100ML	FR	200		
49	207.004.987	CEFALEXINA 250MG/5ML	FR	200		
50	207.004.146	CEFALEXINA 500MG	CPS	5.000		
51	207.004.613	CEFTRIAXONA 1G IM	AMP	500		
52	207.001.195	CETOCONAZOL (CREME) - 30G	TB	100		
53	207.001.147	CICLOBENZAPRINA 10MG	CPR	10.000		
54	207.001.148	CICLOBENZAPRINA 5MG	CPR	10.000		
55	207.001.024	CILOSTAZOL 100MG	CPR	5.010		
56	207.001.025	CILOSTAZOL 50MG	CPR	2.000		
57	207.001.026	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	20.000		
58	207.001.196	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	6.600		
59	207.001.027	CITALOPRAM 20MG	CPR	12.000		
60	207.004.147	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60ML	FR	500		
61	207.004.372	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	5.000		
62	207.001.029	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML	FR	500		
63	207.001.028	CLONAZEPAM 2MG	CPR	70.000		
64	207.001.198	CLONIDINA 100MG	CPR	600		
65	207.004.436	CLONIDINA 150MG	CPR	600		
66	207.001.030	CLONIDINA 200MG	CPR	600		
67	207.001.031	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	17.500		
68	207.004.614	CLORIDATO DE HIDRALAZINA 50MG	CPR	7.000		
69	207.001.200	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML (XAROPE PEDIATRICO) - 100ML	FR	500		
70	207.001.199	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML (XAROPE ADULTO) - 100ML	FR	500		
71	207.001.201	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML - (GOTAS) - 20ML	FR	50,		
72	207.001.202	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG	CPR	510		
73	207.001.033	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CPR	1.920		
74	207.004.603	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 40MG	CPR	240		
75	207.004.148	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	CPR	1.000		
76	207.004.149	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	CPR	500		
77	207.001.203	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	CPR	3.000		
78	207.004.151	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	CPR	5.000		
79	207.004.150	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML 120ML	FR	50		
80	207.001.112	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CPR	50.000		
81	207.004.152	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	CPR	3.000		
82	207.001.639	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	CPR	900		
83	207.004.616	CUMARINA 5MG+HEPARINA SODICA 50UI 240ML	FR	7		
84	207.001.641	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CPR	1.800		
85	207.004.153	DEXAMETASONA 4MG	CPR	10.000		
86	207.001.208	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML (XAROPE) - 100ML	FR	500		
87	207.001.787	DIAZEPAM 10MG	CPR	30.000		



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

88	207.001.150	DILTIAZEM 60MG	CPR	6.000		
89	207.001.038	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	30.000		
90	207.005.005	DIVALPROATO DE SODIO 250MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (ER)	CPR	1.500		
91	207.001.151	DOMPERIDONA 10MG	CPR	20.000		
92	207.004.029	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 100ML	FR	36		
93	207.004.154	DOXAZOSINA 2MG	CPR	9.600		
94	207.001.209	DUASORB C/ DEXTRANO 70 1MG+HIPROMEL. 3ML - 15ML	FR	300		
95	207.004.912	EDOXABANA 60MG	CPR	270		
96	207.004.438	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CPR	240		
97	207.001.153	ENALAPRIL 10MG	CPR	15.000		
98	207.001.154	ENALAPRIL 20MG	CPR	20.000		
99	207.001.152	ENALAPRIL 5MG	CPR	10.000		
100	207.001.040	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	960		
101	207.001.211	ESCITALOPRAM 15MG	CPR	240		
102	207.001.041	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	900		
103	207.004.714	ESPIRAMICINA 1,5MUI	CPR	960		
104	207.001.155	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	15.000		
105	207.001.156	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	10.000		
106	207.001.212	FENOBARBITAL SOLUÇÃO 4% (GOTAS) - 20ML	FR	250		
107	207.004.831	FERROCARBONILA (COMO FERRO ELEMENTAR) 120MG, NITRATO DE TIAMINA 4MG, RIBOFLAVINA 1MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG, CIANOCOBALAMINA 25MCG, NICOTINAMIDA 10MG, ACIDO FOLICO 2MG, PANTOTENATO DE CALCIO 2MG	CPR	900		
108	207.001.157	FINASTERIDE 5MG	CPR	10.000		
109	207.001.158	FLUCONAZOL 150MG	CPR	1.500		
110	207.001.159	FLUNARIZINA 10MG	CPR	10.000		
111	207.001.115	FLUOXETINA 20MG	CPR	40.000		
112	207.004.155	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO METFORMINA 50/850MG	CPR	560		
113	207.001.213	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG	CPR	224		
114	207.004.832	FOSFATO DE VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG	CPR	560		
115	207.004.156	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/8G	ENV	10		
116	207.001.800	FUROSEMIDA 40MG	CPR	20.000		
117	207.004.833	GABAPENTINA 300MG	CPR	360		
118	207.001.049	GINKGO BILOBA 80MG	CPR	6.000		
119	207.001.801	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	10.000		
120	207.001.052	GLICLAZIDA MR 60MG	CPR	20.000		
121	207.001.116	HALOPERIDOL 1MG	CPR	7.000		
122	207.004.996	HALOPERIDOL 2MG/ML	FR	100		
123	207.001.807	IBUPROFENO 100MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	2.000		
124	207.004.158	IBUPROFENO 600 MG	CPR	6.000		
125	207.004.096	ITRACONAZOL 100MG	CPR	3.000		
126	207.004.159	IVERMECTINA 6MG	CPR	6.000		
127	207.001.119	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	CPR	10.000		
128	207.001.646	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	3.000		
129	207.001.214	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CPR	6.000		
130	207.001.066	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	10.000		
131	207.001.067	LEVOTIROXINA 100MCG	CPR	20.000		
132	207.001.121	LEVOTIROXINA 25MCG	CPR	20.000		
133	207.001.122	LEVOTIROXINA 50MCG	CPR	20.000		
134	207.004.160	LEVOTIROXINA 75MCG	CPR	20.000		
135	207.001.162	LORATADINA 10MG	CPR	7.200		



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

136	207.004.161	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	300		
137	207.004.836	LOSARTAM 25MG	CPR	10.000		
138	207.001.164	LOSARTAN POTASSICO 50MG	CPR	15.000		
139	207.004.030	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG + C. FENILEFRINA 2,5MG 20ML	FR	150		
140	207.001.166	MELOXICAM 15MG	CPR	8.000		
141	207.001.123	METFORMINA 850MG	CPR	40.000		
142	207.001.819	METILDOPA 250MG	CPR	20.000		
143	207.001.073	METOPROLOL 100MG	CPR	10.000		
144	207.001.170	METOPROLOL 25MG	CPR	20.000		
145	207.001.169	METOPROLOL 50MG	CPR	30.000		
146	207.004.445	METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL	TB	100		
147	207.001.649	MIRTAZAPINA 30MG	CPR	1.000		
148	207.001.219	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	CPR	1.500		
149	207.004.162	MORFINA 10MG	CPR	2.400		
150	207.004.492	NALTREXONA 50MG	CPR	240		
151	207.004.141	NIFEDIPINA 10MG	CPR	10.000		
152	207.001.825	NIFEDIPINA 20MG	CPR	15.000		
153	207.001.173	NIMESULIDE 100MG	CPR	25.000		
154	207.001.220	NIMESULIDE 50MG (GOTAS) - 15ML	FR	500		
155	207.001.174	NIMODIPINO 30MG	CPR	20.000		
156	207.001.827	NISTATINA 100.000UI/ML - 50ML	FR	100		
157	207.004.163	NISTATINA 25000 UI/G CREME 60G + APLICADOR	TB	300		
158	207.004.839	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO POMADA - 60G	TB	150		
159	207.001.222	NORFLOXACINO 400MG	CPR	6.000		
160	207.001.130	OMEPRAZOL 20MG	CPR	80.000		
161	207.001.110	OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	720		
162	207.001.075	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	1.680		
163	207.001.832	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	FR	5.000		
164	207.004.047	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	CPR	4.500		
165	207.004.058	PAROXETINA 20MG	CPR	1.920		
166	207.001.175	PENTOXIFILINA 400MG	CPR	6.000		
167	207.004.032	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML	FR	60		
168	207.004.033	PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML	FR	100		
169	207.001.078	PERINDOPRIL 4MG + INDAPAMIDA 1,25MG	CPR	750		
170	207.004.840	PERINDOPRIL 5MG + INDAPAMIDA 1,25MG	CPR	270		
171	207.001.223	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CPR	1.000		
172	207.001.124	PREDNISOLONA 3MG/ML - 60 ML	FR	1.000		
173	207.001.126	PREDNISONA 20MG	CPR	15.000		
174	207.001.125	PREDNISONA 5MG	CPR	5.000		
175	207.001.771	PROMETAZINA 25MG	CPR	5.000		
176	207.004.556	PROPANOLOL 40MG	CPR	20.000		
177	207.001.083	PROPATILNITRATO 10MG	CPR	30.000		
178	207.004.441	QUETIAPINA 25MG	CPR	300		
179	207.004.282	RISPERIDONA 1MG/ML - 30ML	FR	150		
180	207.004.052	RIVAROXABANA 15MG	CPR	4.032		
181	207.004.053	RIVAROXABANA 20MG	CPR	5.600		
182	207.001.226	SACCHAROMYCES BOULARDII (ADULTO) 100MG - 17 LIOFI. C/ 12 CAPS.	CX	500		
183	207.004.164	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG 17 LIOFI. C/ 04 ENV. PEDIATRICO	CX	500		
184	207.004.608	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG	CPR	540		
185	207.005.007	SENNA ALEXANDRINA MILLER 28,9MG + CASSIA FISTULA L. 19,5MG	CPS	320		
186	207.001.229	SIMETICONA 75MG/ML - 15ML	FR	400		



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

187	207.001.087	SINVASTATINA 20MG	CPR	50.000		
188	207.001.088	SINVASTATINA 40MG	CPR	50.000		
189	207.001.090	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	CPR	240		
190	207.004.841	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40/8MG - 100ML	FR	200		
191	207.001.841	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG	CPR	5.000		
192	207.001.236	SULFATO DE GENTAMICINA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA - 20ML	FR	100		
193	207.001.128	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML - 120ML	FR	100		
194	207.004.370	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	5.000		
195	207.001.129	TIAMINA 300MG	CPR	2.000		
196	207.004.446	TIORIDAZINA 100MG	CPR	360		
197	207.001.232	TOBRAMICINA 3MG/ML - 5ML	FR	150		
198	207.001.233	TOBRAMICINA 3MG+DEXAMETASONA 1MG (SOLUÇÃO) - 5ML	FR	150		
199	207.001.234	TOPIRAMATO 100MG	CPR	360		
200	207.001.235	TOPIRAMATO 50MG	CPR	360		
201	207.001.094	TRIMETAZIDINA MR 35MG	CPR	1.440		
202	207.001.095	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG	CPR	360		
203	207.001.652	VALSARTANA 160+ ANLODIPINO 5MG	CPR	504		
204	207.001.097	VALSARTANA 320MG	CPR	360		
205	207.001.098	VARFARINA SODICA 5MG	CPR	3.000		
206	207.004.778	VITAMINA B12 1000MCG + VITAMINA B6 50MG + VITAMINA B1 50MG + DICLOFENACO SODICO 50MG	CPR	12.000		
<b>Valor Total (R\$)</b>				<b>R\$1.569.585,16</b>		

**Valor Total Estimado: R\$ 1.569.585,16 (um milhão e quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

Tabatinga/SP, 26 de maio de 2022.

**EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ITAMAR SILVEIRA JUNIOR**  
DEPTO. COMPRAS

**DANIELA DE CÁSSIA ABREU**  
DIRETORIA DA SAÚDE





# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa)  
\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 030/2022 – Processo Licitatório nº 081/2022 – Edital nº 050/2022, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	207.001.179	ACEBROFILINA 25MG/5ML(XAROPE PEDIATRICO) 120ML	FR	1.500		
2	207.001.180	ACEBROFILINA 50MG/5ML(XAROPE ADULTO) 120ML	FR	3.000		
3	207.001.738	ACETILCISTEINA 600 MG	ENV	3.000		
4	207.001.181	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CPR	50.000		
5	207.001.739	ACIDO FOLICO 5MG	CPR	9.500		
6	207.001.005	ACIDO TIOCTICO HR 600MG	CPR	240		
7	207.005.002	ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	3.500		
8	207.001.007	ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	1.600		
9	207.001.107	ACIDO VALPROICO XAROPE 250MG/5ML - 100ML	FR	400		
10	207.001.183	ALBENDAZOL 400MG/10ML (SUSP. ORAL) - 10ML	FR	800		
11	207.001.134	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CPR	2.000		
12	207.004.826	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA 800G (NUTRISON SOYA)	LA	500		
13	207.004.827	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABOLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTRICO. ANTI-REGURGITAÇÃO (AR) 400G	LA	120		
14	207.001.135	ALOPURINOL 100MG	CPR	7.000		
15	207.001.136	ALOPURINOL 300MG	CPR	7.000		
16	207.001.012	ALPRAZOLAM 1MG	CPR	20.100		
17	207.001.013	ALPRAZOLAM 2MG	CPR	16.500		
18	207.004.143	AMINOFILINA 100MG	CPR	5.000		
19	207.001.137	AMIODARONA 100MG	CPR	4.000		
20	207.001.138	AMIODARONA 200MG	CPR	8.000		
21	207.004.371	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	20.000		
22	207.004.554	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	FR	500		
23	207.001.185	AMOXICILINA 400MG+ CLAVUNOLATO DE POTASSIO 57MG - 70ML	FR	750,		
24	207.001.745	AMOXICILINA 500MG	CPR	10.500		
25	207.001.944	AMOXICILINA 875MG + ACIDO CLAVULANICO 125MG	CPR	5.180		
26	207.001.140	ANLÓDIPINO 10MG	CPR	10.000		
27	207.001.139	ANLÓDIPINO 5MG	CPR	30.000		
28	207.001.976	ARIPIPRAZOL 10MG	CPR	360		
29	207.001.142	ATENÓLÓL 50MG	CPR	10.000		
30	207.001.186	AZITROMICINA 500MG	CPR	15.000		
31	207.001.945	AZITROMICINA 900MG SOL. ORAL + DILUENTE+ SERINGA 22,5ML	FR	1.000		
32	207.001.018	BENFOTIAMINA 150MG	CPR	540		
33	207.001.132	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UL	AMP	500		
34	207.001.985	BENZILPENICILINA PROCAINA + B. POTASSICA 300.000UI +	AMP	200		



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

		100.000UI				
35	207.004.828	BETAMETASONA + MELATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,25+2MG/5ML - 120ML	FR	1.000		
36	207.004.144	BROMOPRIDA 10MG	CPR	5.000		
37	207.001.190	BROMOPRIDA 4 MG/ML (GOTAS) - 20 ML	FR	400		
38	207.004.145	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES	FR	500		
39	207.005.003	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	1.400		
40	207.001.143	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG	CPR	6.000		
41	207.001.192	CANDESARTAN CILEXETILA 16MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CPR	360		
42	207.001.752	CAPTOPRIL 25MG	CPR	12.000		
43	207.001.111	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - 100ML	FR	300		
44	207.001.109	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	15.000		
45	207.004.140	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	CPR	5.000		
46	207.001.193	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	2.400		
47	207.001.145	CARVEDILOL 25MG	CPR	5.000		
48	207.001.194	CEFACLOR 250MG/5ML (SUSP. ORAL) - 100ML	FR	200		
49	207.004.987	CEFALEXINA 250MG/5ML	FR	200		
50	207.004.146	CEFALEXINA 500MG	CPS	5.000		
51	207.004.613	CEFTRIAXONA 1G IM	AMP	500		
52	207.001.195	CETOCONAZOL (CREME) - 30G	TB	100		
53	207.001.147	CICLOBENZAPRINA 10MG	CPR	10.000		
54	207.001.148	CICLOBENZAPRINA 5MG	CPR	10.000		
55	207.001.024	CILOSTAZOL 100MG	CPR	5.010		
56	207.001.025	CILOSTAZOL 50MG	CPR	2.000		
57	207.001.026	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	20.000		
58	207.001.196	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	6.600		
59	207.001.027	CITALOPRAM 20MG	CPR	12.000		
60	207.004.147	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60ML	FR	500		
61	207.004.372	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	5.000		
62	207.001.029	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML	FR	500		
63	207.001.028	CLONAZEPAM 2MG	CPR	70.000		
64	207.001.198	CLONIDINA 100MG	CPR	600		
65	207.004.436	CLONIDINA 150MG	CPR	600		
66	207.001.030	CLONIDINA 200MG	CPR	600		
67	207.001.031	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	17.500		
68	207.004.614	CLORIDATO DE HIDRALAZINA 50MG	CPR	7.000		
69	207.001.200	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML (XAROPE PEDIATRICO) - 100ML	FR	500		
70	207.001.199	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML (XAROPE ADULTO) - 100ML	FR	500		
71	207.001.201	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML - (GOTAS) - 20ML	FR	50,		
72	207.001.202	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG	CPR	510		
73	207.001.033	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CPR	1.920		
74	207.004.603	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 40MG	CPR	240		
75	207.004.148	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	CPR	1.000		
76	207.004.149	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	CPR	500		
77	207.001.203	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	CPR	3.000		
78	207.004.151	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	CPR	5.000		
79	207.004.150	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML 120ML	FR	50		
80	207.001.112	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CPR	50.000		
81	207.004.152	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	CPR	3.000		
82	207.001.639	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	CPR	900		



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

83	207.004.616	CUMARINA 5MG+HEPARINA SODICA 50UI 240ML	FR	7		
84	207.001.641	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CPR	1.800		
85	207.004.153	DEXAMETASONA 4MG	CPR	10.000		
86	207.001.208	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML (XAROPE) - 100ML	FR	500		
87	207.001.787	DIAZEPAM 10MG	CPR	30.000		
88	207.001.150	DILTIAZEM 60MG	CPR	6.000		
89	207.001.038	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	30.000		
90	207.005.005	DIVALPROATO DE SODIO 250MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (ER)	CPR	1.500		
91	207.001.151	DOMPERIDONA 10MG	CPR	20.000		
92	207.004.029	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 100ML	FR	36		
93	207.004.154	DOXAZOSINA 2MG	CPR	9.600		
94	207.001.209	DUASORB C/ DEXTRANO 70 1MG+HIPROMEL. 3ML - 15ML	FR	300		
95	207.004.912	EDOXABANA 60MG	CPR	270		
96	207.004.438	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CPR	240		
97	207.001.153	ENALAPRIL 10MG	CPR	15.000		
98	207.001.154	ENALAPRIL 20MG	CPR	20.000		
99	207.001.152	ENALAPRIL 5MG	CPR	10.000		
100	207.001.040	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	960		
101	207.001.211	ESCITALOPRAM 15MG	CPR	240		
102	207.001.041	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	900		
103	207.004.714	ESPIRAMICINA 1,5MUI	CPR	960		
104	207.001.155	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	15.000		
105	207.001.156	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	10.000		
106	207.001.212	FENOBARBITAL SOLUÇÃO 4% (GOTAS) - 20ML	FR	250		
107	207.004.831	FERROCARBONILA (COMO FERRO ELEMENTAR) 120MG, NITRATO DE TIAMINA 4MG, RIBOFLAVINA 1MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG, CIANOCOBALAMINA 25MCG, NICOTINAMIDA 10MG, ACIDO FOLICO 2MG, PANTOTENATO DE CALCIO 2MG	CPR	900		
108	207.001.157	FINASTERIDE 5MG	CPR	10.000		
109	207.001.158	FLUCONAZOL 150MG	CPR	1.500		
110	207.001.159	FLUNARIZINA 10MG	CPR	10.000		
111	207.001.115	FLUOXETINA 20MG	CPR	40.000		
112	207.004.155	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO METFORMINA 50/850MG	CPR	560		
113	207.001.213	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG	CPR	224		
114	207.004.832	FOSFATO DE VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG	CPR	560		
115	207.004.156	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/8G	ENV	10		
116	207.001.800	FUROSEMIDA 40MG	CPR	20.000		
117	207.004.833	GABAPENTINA 300MG	CPR	360		
118	207.001.049	GINKGO BILOBA 80MG	CPR	6.000		
119	207.001.801	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	10.000		
120	207.001.052	GLICLAZIDA MR 60MG	CPR	20.000		
121	207.001.116	HALOPERIDOL 1MG	CPR	7.000		
122	207.004.996	HALOPERIDOL 2MG/ML	FR	100		
123	207.001.807	IBUPROFENO 100MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	2.000		
124	207.004.158	IBUPROFENO 600 MG	CPR	6.000		
125	207.004.096	ITRACONAZOL 100MG	CPR	3.000		
126	207.004.159	IVERMECTINA 6MG	CPR	6.000		
127	207.001.119	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	CPR	10.000		
128	207.001.646	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	3.000		
129	207.001.214	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CPR	6.000		
130	207.001.066	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	10.000		



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

131	207.001.067	LEVOTIROXINA 100MCG	CPR	20.000		
132	207.001.121	LEVOTIROXINA 25MCG	CPR	20.000		
133	207.001.122	LEVOTIROXINA 50MCG	CPR	20.000		
134	207.004.160	LEVOTIROXINA 75MCG	CPR	20.000		
135	207.001.162	LORATADINA 10MG	CPR	7.200		
136	207.004.161	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	300		
137	207.004.836	LOSARTAM 25MG	CPR	10.000		
138	207.001.164	LOSARTAN POTASSICO 50MG	CPR	15.000		
139	207.004.030	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG + C. FENILEFRINA 2,5MG 20ML	FR	150		
140	207.001.166	MELOXICAM 15MG	CPR	8.000		
141	207.001.123	METFORMINA 850MG	CPR	40.000		
142	207.001.819	METILDOPA 250MG	CPR	20.000		
143	207.001.073	METOPROLOL 100MG	CPR	10.000		
144	207.001.170	METOPROLOL 25MG	CPR	20.000		
145	207.001.169	METOPROLOL 50MG	CPR	30.000		
146	207.004.445	METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL	TB	100		
147	207.001.649	MIRTAZAPINA 30MG	CPR	1.000		
148	207.001.219	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	CPR	1.500		
149	207.004.162	MORFINA 10MG	CPR	2.400		
150	207.004.492	NALTREXONA 50MG	CPR	240		
151	207.004.141	NIFEDIPINA 10MG	CPR	10.000		
152	207.001.825	NIFEDIPINA 20MG	CPR	15.000		
153	207.001.173	NIMESULIDE 100MG	CPR	25.000		
154	207.001.220	NIMESULIDE 50MG (GOTAS) - 15ML	FR	500		
155	207.001.174	NIMODIPINO 30MG	CPR	20.000		
156	207.001.827	NISTATINA 100.000UI/ML - 50ML	FR	100		
157	207.004.163	NISTATINA 25000 UI/G CREME 60G + APLICADOR	TB	300		
158	207.004.839	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO POMADA - 60G	TB	150		
159	207.001.222	NORFLOXACINO 400MG	CPR	6.000		
160	207.001.130	OMEPRAZOL 20MG	CPR	80.000		
161	207.001.110	OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	720		
162	207.001.075	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	1.680		
163	207.001.832	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	FR	5.000		
164	207.004.047	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	CPR	4.500		
165	207.004.058	PAROXETINA 20MG	CPR	1.920		
166	207.001.175	PENTOXIFILINA 400MG	CPR	6.000		
167	207.004.032	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML	FR	60		
168	207.004.033	PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML	FR	100		
169	207.001.078	PERINDOPRIL 4MG + INDAPAMIDA 1,25MG	CPR	750		
170	207.004.840	PERINDOPRIL 5MG + INDAPAMIDA 1,25MG	CPR	270		
171	207.001.223	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CPR	1.000		
172	207.001.124	PREDNISOLONA 3MG/ML - 60 ML	FR	1.000		
173	207.001.126	PREDNISONA 20MG	CPR	15.000		
174	207.001.125	PREDNISONA 5MG	CPR	5.000		
175	207.001.771	PROMETAZINA 25MG	CPR	5.000		
176	207.004.556	PROPANOLOL 40MG	CPR	20.000		
177	207.001.083	PROPATILNITRATO 10MG	CPR	30.000		
178	207.004.441	QUETIAPINA 25MG	CPR	300		
179	207.004.282	RISPERIDONA 1MG/ML - 30ML	FR	150		
180	207.004.052	RIVAROXABANA 15MG	CPR	4.032		
181	207.004.053	RIVAROXABANA 20MG	CPR	5.600		
182	207.001.226	SACCHAROMYCES BOULARDII (ADULTO) 100MG - 17 LIOFI. C/ 12 CAPS.	CX	500		
183	207.004.164	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG 17 LIOFI. C/ 04 ENV.	CX	500		



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

		PEDIATRICO				
184	207.004.608	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG	CPR	540		
185	207.005.007	SENN ALEXANDRINA MILLER 28,9MG + CASSIA FISTULA L. 19,5MG	CPS	320		
186	207.001.229	SIMETICONA 75MG/ML - 15ML	FR	400		
187	207.001.087	SINVASTATINA 20MG	CPR	50.000		
188	207.001.088	SINVASTATINA 40MG	CPR	50.000		
189	207.001.090	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	CPR	240		
190	207.004.841	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40/8MG - 100ML	FR	200		
191	207.001.841	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG	CPR	5.000		
192	207.001.236	SULFATO DE GENTAMICINA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA - 20ML	FR	100		
193	207.001.128	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML - 120ML	FR	100		
194	207.004.370	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	5.000		
195	207.001.129	TIAMINA 300MG	CPR	2.000		
196	207.004.446	TIORIDAZINA 100MG	CPR	360		
197	207.001.232	TOBRAMICINA 3MG/ML - 5ML	FR	150		
198	207.001.233	TOBRAMICINA 3MG+DEXAMETASONA 1MG (SOLUÇÃO) - 5ML	FR	150		
199	207.001.234	TOPIRAMATO 100MG	CPR	360		
200	207.001.235	TOPIRAMATO 50MG	CPR	360		
201	207.001.094	TRIMETAZIDINA MR 35MG	CPR	1.440		
202	207.001.095	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG	CPR	360		
203	207.001.652	VALSARTANA 160+ ANLODIPINO 5MG	CPR	504		
204	207.001.097	VALSARTANA 320MG	CPR	360		
205	207.001.098	VARFARINA SODICA 5MG	CPR	3.000		
206	207.004.778	VITAMINA B12 1000MCG + VITAMINA B6 50MG + VITAMINA B1 50MG + DICLOFENACO SODICO 50MG	CPR	12.000		
<b>Valor Total (R\$)</b>						

**Valor por extenso: R\$ xxxxxxx,xx (.....)**

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

[notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br), juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: \_\_\_\_\_  
Banco(cód): \_\_\_\_\_  
Agência(cód): \_\_\_\_\_  
Telefone/fax/e-mail para contatos: \_\_\_\_\_

### Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço completo com CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone fixo e pessoal: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional e pessoal: \_\_\_\_\_

### Responsável (Preposto) para representar a empresa durante a execução dos serviços:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_  
Fone: (xxx) \_\_\_\_\_  
E-mail para envio de documentos e pedidos: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Local e data \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Empresa \_\_\_\_\_  
Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_  
Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO V

### DECLARAÇÕES

#### À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Ref.: Pregão Presencial nº 030/2022 - Processo Licitatório nº 081/2022 - Edital nº 050/2022 - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa)  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ (nº de inscrição), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e  
efeitos de direito que:

• até a presente data **inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;**

• ( ) **SIM** ( ) **NÃO** é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe; e

• **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Sim ( ) Não ( ). **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).**

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Para ME's e EPP's, esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira para fins de Credenciamento, FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO VI

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG. nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx-xx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida em ...../SP, à rua/av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Fone: **(XXX)XXXXXXXXXXXX**, neste ato legalmente representada pelo Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG. nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 030/2022 - Processo Licitatório nº 081/2022 - Edital nº 050/2022, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**Gestor do Contrato:** Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **Diretor de** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

**Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços**, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail oficial para envios de documentos: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 030/2022 - Processo Licitatório nº 081/2022, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

#### CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA





# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrecorrível, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ .....**(.....);

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

## CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

**Natureza da Despesa: CE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;**  
**Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05).**

- 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde
- FP 10.301.0107.2123.0000 - Manutenção das Ações de Saúde
- FP 10.302.0107.2123.0000 - Manutenção das Ações de Saúde
- FP 10.303.0107.2123.0000 - Manutenção das Ações de Saúde
- FP 10.305.0107.2123.0000 - Manutenção das Ações de Saúde

## CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **xx de xxxxxx de xxxx**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos itens 6.1, subitem 6.1.1, letras "a" e "b" e subitem 6.1.2, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 19 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

II. - impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

## **CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA**

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

- a) Edital do Pregão Presencial nº 030/2022 - Processo Licitatório nº 081/2022 - Edital nº 050/2022 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXXX de XXXX.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO VII

### INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Pregão Presencial nº 030/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Sócios: Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Administrador: Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Os dados supramencionados serão inseridos no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Responsável)

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO VIII

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
**CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF. nº \_\_\_\_\_,  
para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP na licitação  
realizada na modalidade Pregão Presencial sob nº 030/2022 – Processo Licitatório nº  
081/2022 – Edital nº 050/2022, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, podendo formular lances  
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de  
recursos, em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO IX

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br))

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 030/2022**

**PROCESSO n° 081/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal.

**Denominação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone (com DDD):**

**e-mail:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:**

**Data:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome:**

*Senhor Licitante,*

*Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.*

*A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*

*Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*